COHAB - CAMPINAS
REGISTRO DE CONTRATO
NÚMERO | ANO
389 | 25

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
LOTE 02

PROCESSO INTERNO: SEI.COHAB.2023.00005252-20
CLIS/CONTRATOS: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001-25 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL E LAUDOS AMBIENTAIS - LOTE II - DETENTORA RICARDO ANTONIO - ITORORÓ.DOC

Pelo presente instrumento, de um lado, a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS**, sociedade de economia mista municipal, com sede nesta cidade, na Avenida Prefeito Faria Lima nº 10, Parque Itália, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.044.871/0001-08, representada neste ato, por seu Diretor Presidente, Senhor Arly de Lara Romêo, por seu Diretor Técnico de Regularização Fundiária, Senhor Jonatha Roberto Pereira e por seu Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro, Senhor Rodrigo Fernando Martins, a seguir designada simplesmente **COHAB/CAMPINAS**, e de outro lado, a empresa **RICARDO ANTÔNIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO - ITORORÓ,** com sede na Rua Cristiane de Andrade nº 109 - Altos de Vila Prudente - São Paulo/SP., cidade de São Paulo/SP., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.354.584/0001-82, Inscrição Estadual nº 143.699.052.114, representada neste ato, por seu representante legal, Senhor Ricardo Antônio de Souza, portador(a) do RG nº 33.060.373-5 e do CPF nº 294.133.558-78, doravante designada simplesmente **DETENTORA**, estão justas e acertadas para celebrarem a presente **Ata de Registro de Preços**, com base nos elementos constantes do **Processo Licitatório nº 001/25, realizado sob o Modo de Disputa Aberto**, bem como da Lei Federal nº 13.303/16 e do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da **COHAB/CAMPINAS** (link: http://www.cohabcp.com.br/licit/rlc.pdf) dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ATA a formação de REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação dos Serviços Técnicos Especializados de Levantamento Planialtimétrico Cadastral e Laudos Ambientais, objetivado no LOTE 02, abaixo indicado, sendo:

LOTE 02: Fornecimento de serviços de topografia convencional, consistentes nos levantamentos cadastrais a serem executado em diversos loteamentos e áreas urbanas ocupadas situados em todo o território do Município de Campinas/SP., para fins de Regularização Fundiária e Projetos de Infraestrutura, tudo em conformidade com as especificações, características e quantidades constantes do TERMO DE REFERÊNCIA constante do ANEXO II do Edital, bem como, com as demais disposições contidas nas presente Normas.

ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

1.2. Os serviços acima descritos serão executados em conformidade com os ANEXOS técnicos abaixo relacionados, que são parte integrante desta ATA:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Proposta de Preço e Planilha Orçamentária.

1.3. Os serviços serão demandados individualmente, por intermédio de **ORDENS DE SERVIÇO** Específicas, conforme Minuta constante do **ANEXO IX** do Edital, a serem emitidas pela Coordenadoria de Projetos de Regularização Fundiária da Diretoria Técnica de Regularização Fundiária da **COHAB/CAMPINAS**.

1.4. A formalização desta Ata de Registro de Preços não garante a formalização por parte desta COHAB/CAMPINAS, da execução completa da totalidade dos serviços aqui objetivados e estimados, **podendo as solicitações das Ordens de Serviços não atingirem a totalidade dos serviços previstos nesta Ata.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

2. Além das obrigações previstas nas Normas do Edital de Licitação e seus Anexos, são obrigações da DETENTORA:

2.1. Cumprir com a execução integral dos serviços demandados pela **COHAB/CAMPINAS**, conforme escopo desta ATA, e destacar para a realização dos serviços o número de equipes e equipamentos suficientes e necessários à sua perfeita e rigorosa execução, ficando às suas expensas e responsabilidade a logísticas e guarda de todos os equipamentos e/ou materiais utilizados, não cabendo à **COHAB/CAMPINAS**, nenhum ônus por motivos de perdas, extravios, roubos, furtos ou despesas com seguro dos mesmos.

2.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los de acordo com os prazos previstos neste instrumento.

2.3. Executar os serviços, segundo as diretrizes gerais propostas pela **COHAB/CAMPINAS,** normas técnicas, regulamentos e legislação vigentes aplicáveis aos serviços prestados.

2.4. Dispor de profissionais especializados, inclusive para elaboração de propostas para solucionar problemas que porventura ocorram durante a execução dos serviços.

2.5. Responder pelas normas de segurança, constantes da Portaria 3214/88 - NR 21 do Ministério do Trabalho.

2.6. Indicar formalmente o **GESTOR** da **DETENTORA**, para acompanhar e intermediar a relação entre **COHAB/CAMPINAS** e **DETENTORA**, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após a assinatura deste ATA.

2.7. Comunicar à **COHAB/CAMPINAS**, em tempo hábil, eventuais obstáculos ao ritmo e qualidade dos trabalhos em execução, propondo soluções, se for o caso.

2.8. Não divulgar e nem fornecer a terceiros, dados e informações referentes aos serviços realizados, a menos que expressamente autorizados pela **COHAB/CAMPINAS**.

2.9. Fica expressamente assentada a responsabilidade exclusiva da **DETENTORA** no âmbito civil e criminal, em decorrência de atos direta ou indiretamente relacionados à execução do objeto desta contratação, devendo a **COHAB/CAMPINAS**, no caso de vir a ser acionada judicialmente, ser ressarcida pela **DETENTORA** de todos os custos e prejuízos daí decorrentes.

ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

2.10. Responsabilizar-se exclusivamente pelas licenças e eventuais autorizações que se fizerem necessárias para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos objeto desta contratação.
2.11. Manter durante a execução deste ATA as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do **Processo Licitatório nº 001/25**, que deu origem a presente contratação.
2.12. Conhecer e cumprir, no que lhe for aplicável, as determinações estabelecidas no Código de Ética e Conduta da Companhia de Habitação Popular de Campinas", disponibilizado no sítio eletrônico da COHAB/CAMPINAS, através do endereço: https://www.cohabcp.com.br/wpcontent/uploads/2020/09/codigo_de_etica_e_conduta_ver_digitalizada_04_09_20.pdf

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA COHAB/CAMPINAS
3. São obrigações da COHAB/CAMPINAS:
3.1. Emitir as Ordens de Serviços Específicas para a execução dos serviços por parte da **DETENTORA**.
3.2. Efetivar os pagamentos dentro dos prazos fixados nesta Ata e/ou na Ordem de Serviço.
3.3. Elaborar e emitir o Termo de Recebimento dos Serviços Executados.
3.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO DESTA ATA
4. A **COHAB/CAMPINAS** nomeia a empregada **COORDENADORA DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** da Diretoria Técnica de Regularização Fundiária desta Companhia, como **GESTORA TÉCNICA** da presente ATA, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui objetivados, bem como, procederá o recebimento e a conferência dos trabalhos executados e entregues, aprovando os pagamentos a serem realizados à **DETENTORA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO
5. O valor global para a presente ATA é de R$ 326.420,00 (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos e vinte reais), em conformidade com a Proposta de Preço e Planilha Orçamentária apresentadas pela DETENTORA, que ficam fazendo parte integrante desta ATA.
5.1. Nos valores apresentados pela **DETENTORA** na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** estão incluídas todas e quaisquer despesas, impostos, encargos e incidências, não importando de que natureza forem, que recaiam sobre a execução do objeto da presente ATA, inclusive os materiais, equipamentos e mão de obra necessária.
5.2. Nos valores apresentados pela **DETENTORA** na **PLANILHA DE PREÇOS** estão igualmente incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a sua execução dos serviços, inclusive, mas não somente: Anotações de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Classe competente, serviços técnicos complementares, fornecimento de apoio de equipes de campo, aplicativos computacionais, equipamentos de proteção individual, guarda e vigilância de todos os seus equipamentos, quando

ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

necessários, com atendimento pleno das condições de trabalho de forma a atender a toda a legislação vigente pertinente ao objeto deste ATA.

5.3. Fica devidamente esclarecido que a **COHAB/CAMPINAS**, somente efetuará os pagamentos dos serviços efetivamente solicitados, executados, entregues e já aprovados pela **COHAB/CAMPINAS**, tomando-se por base os valores unitários constantes da Planilha Orçamentária apresentada pela **DETENTORA**, por se tratar ainda de execução por regime de empreitada por preço unitário.

5.4. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a **COHAB/CAMPINAS**, promover as negociações junto a **DETENTORA**.

5.4. Se os preços unitários registrados se tornarem superiores aos valores praticados no mercado, a **COHAB/CAMPINAS**, adotará as seguintes providências:

a) Convocará a(s) **DETENTORA(S)**, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

b) Liberará a(s) **DETENTORA(S)** do compromisso assumido através da presente ATA e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as Ordens de Serviços já emitidas;

c) Convocará as demais Proponentes/Licitantes, em conformidade com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

d) Não logrando êxito nas negociações, a **COHAB/CAMPINAS** poderá cancelar o item objeto do preço unitário negociado.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6. Os valores unitários ofertados pela **DETENTORA** em sua **Planilha Orçamentária**, não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA - FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7. O valor pela prestação dos serviços, será pago à **DETENTORA**, mediante a apresentação das Notas Fiscais correspondentes aos serviços efetivamente solicitados pela **COHAB/CAMPINAS** através das **Ordens de Serviços** Específicas, executados pela **DETENTORA** e devidamente aceitos pela **COHAB/CAMPINAS**, nos termos dos itens abaixo.

7.1. A **DETENTORA** encaminhará à **COHAB/CAMPINAS,** no prazo estabelecido na Ordem de Serviço Específica, **os serviços efetivamente executados e solicitados na O.S,** aos cuidados da Coordenadoria de Projetos de Regularização Fundiária da Diretoria Técnica de Regularização Fundiária desta **COHAB/CAMPINAS**.

7.2. A Coordenadoria de Projetos de Regularização Fundiária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para aprovar os serviços executados e estando de acordo, **AUTORIZAR** a emissão da competente Nota Fiscal pela **DETENTORA**.

7.3. As Notas Fiscais deverão corresponder exatamente aos serviços solicitados, executados e aceitos pela **COHAB/CAMPINAS**.

7.4. **A COHAB/CAMPINAS efetuará o pagamento à DETENTORA em até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, mediante o aceite e aprovação da Coordenadoria de Projetos de Regularização Fundiária/Diretoria**

ELIANE MARCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

Técnica de Regularização Fundiária da COHAB/CAMPINAS, conforme previsto nos itens acima.

7.5. Ocorrendo atraso na entrega da Nota Fiscal ou verificado erro de emissão, ficará o prazo de pagamento automaticamente prorrogado proporcionalmente ao atraso e/ou a retificação do erro, sem qualquer ônus à **COHAB/CAMPINAS**.

7.6. Caso o vencimento da Nota Fiscal coincida com o sábado, domingo, feriado, ou ponto facultativo e dias que a **COHAB/CAMPINAS** não tiver expediente, seu vencimento será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem qualquer ônus para a **COHAB/CAMPINAS**.

7.7. Fica desde já estabelecido que, o atraso no pagamento da Nota Fiscal, nas condições aqui convencionadas, implicará na atualização monetária do seu valor, desde a data do vencimento da obrigação, até a data do efetivo pagamento, acrescido esse valor da multa moratória a razão de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, até o limite máximo de 10% (dez por cento), do valor da Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA/VALIDADE E DE EXECUÇÃO

8. O prazo de vigência/validade da presente Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo das quantidades previstas e concordância da **DETENTORA**.

8.1. Serão emitidas **Ordens de Serviço Específicas** para a execução dos serviços aqui objetivados, devendo os prazos estipulados nas referidas Ordens de Serviços serem cumpridos pela **DETENTORA**.

8.2. Os prazos de execução dos serviços estipulados nas Ordens de Serviços poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, nos termos do art. 173 do RLC/COHAB, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.**

8.3. As Ordens de Serviço para execução dos serviços constantes desta ATA serão emitidas pela **COHAB/CAMPINAS** em conformidade com as necessidades, demandas e prioridades dos processos de Regularização Fundiária.

8.4. As **Ordens de Serviço Específicas** de que trata o item 8.1 deverão ser emitidas no prazo de validade da ata de registro de preços.

8.5. A **COHAB/CAMPINAS** poderá emitir Ordens de Serviço Específicas para a execução de serviços unitários para o atendimento de demandas simultaneamente em até 10 (dez) Núcleos Urbanos Informais de Interesse Social ou não.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9. A presente ATA é celebrada sob o **regime de execução de empreitada por preço unitário**, conforme a **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** constante do **ANEXO V** do Edital, que também fica fazendo parte integrante desta ATA.

9.1. Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com o **Termo de Referência constante do ANEXO II do Edital**.

9.2. **Os serviços correspondentes a cada Núcleo Urbano Informal de Interesse Social ou não, somente serão considerados como finalizados depois de**

ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

conferidos e aprovados pela Coordenadoria de Projetos de Regularização Fundiária da COHAB/CAMPINAS.

9.3. É expressamente vedada a transferência deste ATA a terceiros, **admitindo-se, todavia, subempreitadas parciais dos serviços acessórios**, permanecendo, entretanto, a **DETENTORA** como única responsável perante a **COHAB/CAMPINAS** ou terceiros.

9.4. Além das obrigações constantes do **Termo de Referência - ANEXO II**, a **DETENTORA** obedecerá em tudo quanto for aplicável as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e Legislações pertinentes.

9.5. A fiscalização dos serviços será exercida pela **COHAB/CAMPINAS**, conforme previsto na cláusula quarta desta ATA.

9.6. A **DETENTORA** deverá facilitar o trabalho da fiscalização.

9.7. O exercício da fiscalização pela **COHAB/CAMPNAS** não exime a **DETENTORA** da responsabilidade pela perfeição dos serviços e fornecimentos correlatos, nem por sua responsabilidade legal perante coisas e pessoas, ainda que de terceiros.

9.8. O início e a conclusão dos serviços deverão ser comunicados à Coordenadoria de Projetos de Regularização Fundiária, Gestora do ATA.

9.9. Após a conclusão e entrega dos serviços demandados pela **COHAB/CAMPINAS,** estando tudo a contento, será emitido o Termo de Recebimento dos Serviços. Caso contrário, deverá a **DETENTORA** arcar com os custos necessários às correções ou complementações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS

10. A **DETENTORA** se responsabiliza, unilateralmente: (a) pelos danos e prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, (b) por todos os ônus e encargos decorrentes do cumprimento desta ATA, relativos a danos pessoais ou materiais, inclusive com relação a terceiros, que direta ou indiretamente, possam ser imputados à negligência, imprudência ou imperícia, (c) por todos os ônus e encargos relativos a contratação de mão-de-obra, seguros contra roubo e/ou furto de material, (d) por todos os tributos e taxas Federais, Estaduais ou Municipais incidentes sobre a prestação dos serviços, (e) pelos custos com A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA).

10.1. A **DETENTORA** deverá comprovar os recolhimentos aqui previstos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando solicitados pela **COHAB/CAMPINAS**, sob pena de retenção do pagamento até o cumprimento da medida, sem ônus à **COHAB/CAMPINAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11. O não cumprimento das condições aqui pactuadas e, especialmente, dos prazos especificados nesta ATA e nas Ordens de Serviços Específicas expedidas pela **COHAB/CAMPINAS** sujeitará a **DETENTORA** às penalidades previstas no artigo 220 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

11.1. A penalidade de multa será aplicada em conformidade com o que segue:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicado sobre o valor da Ordem de Serviço Específica, até o limite de 10 (dez) dias, após o que, será aplicada a penalidade prevista no item b, ante a inconteste inexecução parcial desta ATA;

ELIANE MARCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

b) Multa de 10% (dez por cento) aplicado sobre o valor da Ordem de Serviço Específica não cumprida, caracterizando inexecução parcial desta ATA;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total das Ordens de Serviço Específicas emitidas e não cumpridas até a data da rescisão desta ATA pela inexecução total.
11.2. As penalidades previstas no item 11.1., poderão ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas no RLC, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
11.3. A **COHAB/CAMPINAS** poderá rescindir a presente ATA nos termos do artigo 218 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas a cada caso.
11.4. Os valores referentes às multas previstas nesta cláusula, poderão ser descontadas da Nota Fiscal a ser paga à **DETENTORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12. A **COHAB/CAMPINAS** poderá rescindir o presente instrumento no caso de descumprimento parcial ou total das cláusulas desta ATA ou, ainda, nas hipóteses previstas na legislação que rege a presente contratação, bem como no disposto nos artigos 216 a 219 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da **COHAB/CAMPINAS**, aplicando-se as sanções previstas e cabíveis a cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MATRIZ DE RISCO

13. Diante das particularidades técnicas que envolvem a execução dos serviços objetivados nesta ATA, caberá à **DETENTORA** a total responsabilidade pela adequação e/ou correção dos serviços executados e entregues, caso seja verificado em qualquer momento pela área técnica da **COHAB/CAMPINAS**, a existência de erros, falhas, incompatibilidades entre os sistemas, descumprimento às normas e legislações vigentes, inconsistência ou inexequibilidade dos serviços, mesmo após o término da vigência da presente ATA, devendo à **DETENTORA** a suas expensas adequá-los ou corrigi-los, sem qualquer ônus para à **COHAB/CAMPINAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14. As despesas decorrentes desta ATA correrão à conta de recursos disponibilizados pela receita do Caixa desta Companhia, registrada em sua contabilidade, **sob a rubrica "Serviços Técnicos Contratados - 3.1.06.03.005".**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15. A **DETENTORA** declara tem pleno conhecimento de todos os itens e condições constantes do **Edital do Processo Licitatório nº 001/2025 e seus Anexos**, **a eles se obrigando como se nesta ATA estivessem transcritos.**
15.1. A presente formalização vincula-se ao referido Processo Licitatório, bem como à Lei Federal nº 13.303/16 e ao Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da **COHAB/CAMPINAS**, normativas estas que serão aplicadas em caso de omissão.
15.2. A execução desta ATA deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria de Projetos de Regularização Fundiária/Diretoria Técnica de Regularização Fundiária da **COHAB/CAMPINAS**, conforme preceitua o artigo 210 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da **COHAB/CAMPINAS**.

ELIANE MARCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

15.3. A **DETENTORA** declara ciência do conteúdo do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da **COHAB/CAMPINAS** que está disponível no endereço eletrônico http://www.cohabcp.com.br/licit/rlc.pdf, ou para impressão, mediante o pagamento das cópias reprográficas, na sede da **COHAB/CAMPINAS**.

15.4. A **DETENTORA** declara ainda:

a) Ter conhecimento que é expressamente vedado receber ou entregar recurso financeiro, brindes, favores, presentes, refeições de negócios, convites, eventos comemorativos e similares, a qualquer pretexto, excetuando-se os brindes meramente institucionais e sem valor comercial, obrigando-se a conduzir suas práticas, durante a consecução do presente termo, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, reconhecendo que não devem receber qualquer benefício econômico ou obter vantagem, de forma direta ou indireta, nem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar, direta ou indiretamente, o pagamento de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, assegurar qualquer vantagem indevida ou direcionar negócios a quaisquer pessoas que violem as leis supracitadas.

b) Ter conhecimento das leis anticorrupção brasileiras, em especial o Decreto-lei no. 2848/40 ("Código Penal"), artigos 312 a 327, as Leis no. 9.613/98 ("Lei sobre os crimes de Lavagem de Dinheiro") e no. 12.846/13 ("Lei Anticorrupção"), bem como a Lei no. 8.429/ 92 ("Lei de Improbidade Administrativa"), obrigando-se a cumprir integralmente com seus dispositivos, mediante a abstenção de qualquer atividade que constitua ou possa constituir uma violação às regras anticorrupção e as que dispõem sobre os atos de improbidade praticados por qualquer agente público.

c) Ter conhecimento do que dispõe a Convenção 138 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), especificamente ao artigo 3o, parágrafo 1o, e à Constituição Federal de 1988, especificamente ao artigo 7º, inciso XXXIII, que proíbem o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

d) Que se compromete a não empregar/permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal.

e) TRABALHISTA - A presente ATA não estabelece qualquer relação de emprego entre a **COHAB/CAMPINAS** e os empregados da **DETENTORA** e vice e versa, sendo cada parte única e exclusivamente responsável pela direção, orientação, pagamento, contratação e demissão de seus funcionários, mesmo que haja coincidência com o prazo de vigência desta ATA".

15.5. **DO CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA** - A **DETENTORA** está ciente e se compromete no cumprimento, no que lhe for aplicável, das determinações estabelecidas no Código de Ética e de Conduta da Companhia de Habitação Popular de Campinas, documento disponível no endereço www.cohabcp.com.br.

15.6. **DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS** - A **DETENTORA** está ciente da aplicabilidade da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), inclusive das penalidades previstas naquele diploma legal.

15.6.1. A **DETENTORA** responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais, de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

15.6.2. A **DETENTORA** é a única responsável pelo tratamento dos dados compartilhados no âmbito desta ATA, respondendo, ainda, pelos atos dos seus prepostos e/ou aqueles que tiveram acesso aos dados sob sua responsabilidade.

15.6.3. A **DETENTORA** tem ciência de que não poderá divulgar os dados objeto do compartilhamento decorrente deste instrumento para nenhuma outra finalidade que não as aqui previstas.

15.6.4. Caso haja qualquer dúvida sobre o tratamento dos dados compartilhados pela **COHAB/CAMPINAS**, se obriga a **DETENTORA** a solicitar os esclarecimentos necessários antes de utilizar os dados.

15.6.5. A **DETENTORA** se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à **COHAB/CAMPINAS**.

15.7. **DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO** - A **DETENTORA** está ciente dos dispositivos previstos na Lei nº 12.527/2011, principalmente as penalidades previstas no artigo 33 da referida Lei.

15.7.1. A **DETENTORA** fica ciente da obrigação da **COHAB/CAMPINAS** quanto ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/11) que tem como objetivo assegurar o direito fundamental de acesso à informação em observância ao princípio constitucional da publicidade como preceito geral, visando, ainda, fomentar o desenvolvimento da cultura de transparência e de controle social na administração pública. Referida legislação determina a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a esta bem como sua divulgação.

15.7.2. Fica ciente, ainda, a **DETENTORA**, de que é dever da **COHAB/CAMPINAS** promover a divulgação de todos os contratos ou instrumentos análogos celebrados, bem como de programas, ações, projetos e obras, nos termos dos incisos IV e V do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei de Acesso à Informação.

15.7.3. A **DETENTORA** e seus representantes legais, para os fins da formalização desta ATA, concedem, neste ato, consentimento expresso, quanto à divulgação de suas informações pessoais constantes desta ATA.

15.8. **DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 07/2020 DA COHAB/CAMPINAS** - A **DETENTORA** está ciente da citada instrução normativa que estabelece procedimentos para a aplicação nessa Companhia da Lei Federal nº 12.527/11, que garante o acesso às informações públicas.

15.9. Havendo um fato superveniente à celebração da presente Ata de Registro de Preços, devidamente justificado pela autoridade máxima, a **COHAB/CAMPINAS** não estará obrigada a contratar com a **DETENTORA**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

15.9.1. Na hipótese de licitação específica, ficará assegurada a **DETENTORA** a preferência na contratação, desde que atenda as mesmas condições do licitante vencedor.

15.10. Aplica-se à presente ATA as disposições do **Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da COHAB/CAMPINAS, e da Lei Federal nº 13.303/2016**, que dispõe sobre o Estatuto Jurídico das Estatais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16. Fica eleito o foro desta Comarca de Campinas/SP., com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da

ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

presente Ata de Registro de Preços, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas, firmam o presente instrumento, juntamente com as duas testemunhas abaixo, aplicando-se a esta ATA os dispositivos da legislação vigente.

Campinas, 19 MAI 2025

PELA COHAB/CAMPINAS:

ARLY DE LARA ROMÊO
Diretor Presidente

JONATHA ROBERTO PEREIRA
Diretor Técnico de Regularização Fundiária

RODRIGO FERNANDO MARTINS
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

PELA DETENTORA RICARDO ANTÔNIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO - ITORORÓ:

RICARDO ANTÔNIO DE SOUZA
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

HAYDA BEIRIGO REIS
Coordenadora de Projetos de Regularização Fundiária

FRANCISCO TEIXEIRA JÚNIOR
Coordenador de Licitações e Suprimentos

ELIANE MÁRCIA MARTINS
OAB/SP 352.164
DIRETORA JURÍDICA
COHAB/CP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA DO "LOTE 02"

LEVANTAMENTO PLANIALTMÉTRICO CADASTRAL SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

1. OBJETIVO

Registro de Preços visando a eventual contratação de empresa especializada na execução dos Serviços de Topografia, objetivados neste Termo de Referência, visando a realização dos serviços de levantamentos topográficos cadastrais de diversas áreas urbanas, para fins de Regularização Fundiária Urbana de Núcleos localizados no Município de Campinas/SP.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTIDADES ESTIMADAS:

TENS	DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE
1	Fornecimento dos serviços de levantamento planialtimétrico cadastral consistentes nos Serviços de Topografia a ser executado em diversos loteamentos e áreas urbanas ocupadas, situados em todo o território do Municipio de Campinas/SP., para fins de Regularização Fundiária e Projetos de Infraestrutura	m²	859.000,00

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O LEVANTANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL

Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica respeitando as normas, regulamentos e leis aplicáveis aos levantamentos topográficos, em especial a NBR -13.133 e normas correlatas.

LUÍS HENRIQUE CAVALCANTE
OAB/SP 420.044
Gerente Jurídico do Contencioso
COHAB/CP

Deverão ser implantados marcos de concreto para referência e apoio das poligonais, com mínimo de três, sempre Inter visíveis (com suas coordenadas definidas e representadas no desenho final), o espaçamento máximo entre pares será de 1.000m.

Para o levantamento de áreas, a determinação das coordenadas destes pontos deverá ser executada através de GPS geodésico para transporte e controle planimétrico ou Estação Total, desde que com controle de fechamento e nivelamento geométrico com nível de precisão, devidamente contra nivelado.

Marco de Concreto: traço 1:3:4, alma de ferro d = 10 mm, forma tronco piramidal e dimensões 8 x 12 x 60 cm, o topo do marco deverá conter uma chapa de metal fundido em alumínio, latão, cobre ou bronze contendo identificação do vértice e deverão aflorar cerca de10 cm do solo natural.

O levantamento planialtimétrico destinado a execução de projetos viários e de infraestrutura deverá ser realizado com curvas de nível de metro em metro e pontos cotados, com densidade mínima de 30 (trinta) pontos por hectares, a quantidade de pontos levantados deverá ser suficiente para a melhor representação dos detalhes e superfície do terreno (MDT modelo digital do terreno).

O levantamento planialtimétrico deverá ser cadastral e conter informações com relação às construções, cercas, árvores de grande porte, muros, ruas e acessos, córregos, brejos, nascentes, contorno de matas, linhas férreas, rede de energia, bocas de lobo, galerias, poços de visita com sua profundidade, interceptores de esgotos (coletores de fundo de vale), adutoras de água, travessias, bueiros e outros em um entorno de 20m, que será computado na área a ser medida.

Todas as interferências encontradas deverão ser detalhadas em escala adequada, com cotas de nível inferior e superior, quando for o caso, e identificadas através de fotos digitais.

O levantamento planimétrico das áreas destinadas à regularização fundiária de assentamentos precários (favelas) deverá conter: divisas da gleba principal, sistema viário, quadras e lotes, demarcação das áreas livres e institucionais, identificação das obras de infraestrutura instaladas, nascentes e córregos, linha férrea e outros, que deverá abranger um entorno de 20m, área a ser computada na área a ser medida.

LUÍS HENRIQUE CAVALCANTE
OAB/SP 420.044
Gerente Jurídico do Contencioso
COHAB/CP

Os sistemas de coordenadas (planimetria e altimetria) deverão ser baseados nos marcos geodésicos do Município de Campinas. Todos os pontos levantados pelas poligonais deverão ser georreferenciados ao Sistema de Coordenadas Geográficas, Datum UTM SAD 69ou SIRGAS 2000 e realizar o transporte do R.N. por nivelamento geométrico.

3. NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO A SER SEGUIDA

- Decreto-Lei nº 89.817, de 20 de junho de 1984 - que trata das Normas Técnicas da Cartografia Nacional;
- Lei 13.465/17 que dispõe sobre a Regularização Fundiária rural e urbana
- Decreto n. 9310 e 9597/2018 de 15/03/2018 que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana
- Lei Complementar Municipal de Campinas n° 189/18 (Plano Diretor);
- NBR 13133/1994;
- NBR 14.166/1998
- Entre outras que regulamentem as situações previstas neste Termo de Referência.

4. CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- A Proponente/Licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (operacional e profissional), declaração ou certidão fornecida por pessoa jurídica de direito público que ateste a capacidade técnico-operacional da empresa e do profissional responsável técnico, em com características semelhantes ao licitado e itens de maior relevância para a realização do serviço, sendo:
- Levantamento Planialtimétrico Cadastral para fins de regularização fundiária e obras de infraestrutura.
- Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da Proposta de Preço, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de características semelhantes aos serviços objetivados neste Edital.

5. DEMAIS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS E CUMPRIDAS

As demais condições aplicáveis ao presente **Termo de Referência** relacionadas ao Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada, a formalização e o recebimento das Ordens de Serviços, dos Prazos para a Execução dos Serviços solicitados nas Ordens de Serviços, da forma e Condições de Pagamentos, dentre outras condições, estão

LUÍS HENRIQUE CAVALCANTE
OAB/SP 420.044
Gerente Jurídico do Contencioso
COHAB/CP

dispostas nas Normas do presente Edital, bem como, na Minuta da Ata de Registro de Preços - ANEXO VIII e na Minuta da Ordem de Serviço - ANEXO IX deste Edital.

6. LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS

As áreas dos Loteamentos/Núcleos Urbanos objetivadas neste Termo de Referência encontram-se disponíveis para acesso e conhecimento das Licitantes no seguinte Link: https://www.cohabcp.com.br/localizacao-das-areas

LUÍS HENRIQUE CAVALCANTE
OAB/SP 420.044
Gerente Jurídico do Contencioso
COHAB/CP

ITORORÓ
CONSTRUÇÃO & TOPOGRAFIA

PROPOSTA COMERCIAL

Á COHAB
COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2025
PROCESSO INTERNO: SEI.COHAB.2023.00005252-20

1. OBJETO DA LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação dos Serviços Técnicos Especializados de Levantamento Planialtimétrico Cadastral e Laudos Ambientais, objetivados nos 02 (dois) LOTES abaixo indicados, sendo que iremos participar somente do lote 02.

LOTE 02: Fornecimento de serviços de topografia convencional, consistentes nos levantamentos cadastrais a serem executados em diversos loteamentos e áreas urbanas ocupadas situados em todo o território do Município de Campinas/SP., para fins de Regularização Fundiária e Projetos de Infraestrutura, tudo em conformidade com as especificações, características e quantidades constantes do TERMO DE REFERÊNCIA constante do ANEXO II deste Edital, bem como, com as demais disposições contidas nas presentes Normas.

DADOS DA EMPRESA:
RAZÃO SOCIAL: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO
NOME FANTASIA: ITORORO TOPOGRAFIA
CNPJ: 12.354.584/0001-82 I.E: 143.699.052.114 I.M: 50507451
ENDEREÇO: Rua Cristiane de Andrade, 109 – Altos de Vila Prudente – São Paulo/SP
TELEFONE: (11) 99866-5806 E-MAIL: ricardoantoniosouza@hotmail.com

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL/ RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO / ATA:
Nome: Ricardo Antônio de Souza Cargo: Proprietário/Diretor de Serviços Topográficos
CPF: 294.133.558-78 RG: 33.060.373-5
Data de Nascimento: 26/05/1981 - Nacionalidade: brasileiro
Endereço residencial: Rua Jambeiro,178 – Parque Viana – Barueri/SP – CEP: 06449-265
E-mail: ricardoantoniosouza@hotmail.com Telefone: (11) 99866-5806

DADOS PARA PAGAMENTO:
RAZÃO SOCIAL: RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 3190-9 N° DA CONTA BANCÁRIA: 3351-0

ITORORÓ
CONSTRUÇÃO & TOPOGRAFIA

OFERTA PARA LOTE 02
PREÇO GLOBAL PROPOSTO

Para execução dos serviços técnicos especializados de fornecimento de serviços de topografia convencional, consistentes nos levantamentos cadastrais a serem executados em diversos loteamentos e áreas urbanas ocupadas situados em todo o território do Município de Campinas/SP, para fins de Regularização Fundiária e Projetos de Infraestrutura, tudo em conformidade com as especificações, características e quantidades constantes do TERMO DE REFERÊNCIA constante do ANEXO II do Edital, bem como, com as demais disposições contidas nas presentes Normas deste Processo Licitatório, e com base nos valores unitários constantes da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA que é parte integrante desta Proposta, propomos o seguinte preço:

PRE PREÇO GLOBAL PROPOSTO: R$ 326.420,00
INDICAR POR EXTENSO: (Trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e vinte reais)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 02						
LOTE	ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	01	859.000	M²	Fornecimento dos serviços de levantamento planialtimétrico cadastral consistentes nos Serviços de Topografia a ser executado em diversos loteamentos e áreas urbanas ocupadas, situados em todo o território do Município de Campinas/SP, para fins de Regularização Fundiária e Projetos de Infraestrutura	R$ 0,38	R$ 326.420,00
VALOR TOTAL:						R$ 326.420,00

Campinas/SP, 14 de abril de 2025

RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO:12354584000182

Assinado de forma digital por RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO:12354584000182
Dados: 2025.04.14 11:44:05 -03'00'

Ricardo Antônio de Souza Topografia e Construção
CNPJ: 12.354.584/0001-82
Ricardo Antônio de Souza
Representante Legal
RG: 33.060.373-5
CPF: 294.133.558/78

Companhia de Habitação Popular de Campinas
DIRETORIA COMERCIAL, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

EXTRATO DE ADITAMENTO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo de Aditamento nº: **3888/25**
Contratada: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COHABs E AGENTES PÚBLICOS DE HABITAÇÃO - ABC**
Contratante: Companhia de Habitação Popular de Campinas
Objeto: 3º Aditamento de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços e de filiação à CONTRATADA.
Data da Assinatura: 30/04/2025
Prazo de Vigência: 12 meses, de 05/05/2025 a 04/05/2026.
Valor Total Mensal: R$ 2.973,87
Processo: SEI.COHAB.2019.00000098-69
Licitação: Dispensa de Licitação com base no inciso II do artigo 19 do RLC desta COHAB/Campinas.

Ata Registro de Preço nº: **3891/25**
Detentora: **SATGEO ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E AMBIENTAL LTDA-EPP.**
Titular: Companhia de Habitação Popular de Campinas
Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual contratação dos Serviços Técnicos Especializados de Levantamento Planialtimétrico Cadastral e Laudos Ambientais, objetivados no Lote 01 do PL nº 001/25.
Data da Assinatura: 19/05/2025.
Prazo de Vigência: 12 meses. (De 19/05/25 a 19/05/26)
Valor Total Anual: R$ 7.906.300,00
Processo Interno: **SEI.COHAB.2023.00005252-20.**
Licitação: Processo Licitatório nº 001/25, realizado sob o Modo de Disputa Aberto.

Ata Registro de Preço nº: **3892/25**
Detentora: **RICARDO ANTÔNIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO - ITORORÓ**
Titular: Companhia de Habitação Popular de Campinas
Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual contratação dos Serviços Técnicos Especializados de Levantamento Planialtimétrico Cadastral e Laudos Ambientais, objetivados no Lote 02 do PL nº 001/25.
Data da Assinatura: 19/05/2025.
Prazo de Vigência: 12 meses. (De 19/05/25 a 19/05/26)
Valor Total Anual: R$ 326.420,00
Processo Interno: **SEI.COHAB.2023.00005252-20.**
Licitação: Processo Licitatório nº 001/25, realizado sob o Modo de Disputa Aberto.

Campinas, 19 de maio de 2025.

RODRIGO FERNANDO MARTINS
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

FRANCISCO TEIXEIRA JÚNIOR
Coordenador de Licitações e Suprimentos
COHAB/CP

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 07/2025

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA/Campinas - CONVOCA os seguintes candidatos a comparecer até o dia 27/05/2025, das 8h00 às 16h00, horário de Brasília, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas desta Central, situada à Rodovia Dom Pedro I, KM 140,5 - s/n - Pista Norte - Jardim Santa Monica - Campinas, SP, munido dos documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos para contratação, dispostos no Capítulo 9 do Edital de Abertura. O não comparecimento para tal finalidade implicará na eliminação do candidato do Concurso Público 01/2024. Para mais esclarecimentos, contatar a equipe de Gestão de Pessoas por meio dos telefones (19) 3746-1000 ou (19) 99859-3447.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CONCORRÊNCIA
32550	SRI VYASA PUYA MUNIZ ESPADA	AGENTE DE GESTÃO - ASSISTENTE EM GESTÃO	04º	AC
30089	BIANCA HIKARI KUMAGAI	AGENTE DE GESTÃO - ASSISTENTE EM GESTÃO	05º	AC
34738	DARCI ROSA	AGENTE DE GESTÃO - ASSISTENTE EM GESTÃO	02º	PPP

Campinas, 20 de maio de 2025.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Centrais de Abastecimento de Campinas S.A.

AVISO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2022 - PROCESSO SEI N.º CEASA.2022.00000588-42 - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2022 - EMPRESA: ADESEG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - CNPJ nº 15.420.446/0001-42. - **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e recarga dos extintores, testes hidrostáticos de mangueira de incêndios, controle e vistorias das sinalizações verticais, horizontais, e nos equipamentos de prevenção e combate a incêndio. -**VALOR:** Em face da aplicação do reajuste previsto na cláusula quarta do contrato inicial, o valor total estimado anual da contratação passa a ser de R$ 26.065,92. - **PRORROGAÇÃO:** Iniciando-se em 25/07/2025 e se encerrando em 24/07/2026.

WALQUYRIA APARECIDA MAJEVESKI

DIRETORA PRESIDENTE

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE ADITAMENTO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Termo de Aditamento nº: 3888/25
Contratada: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COHABs E AGENTES PÚBLICOS DE HABITAÇÃO - ABC
Contratante: Companhia de Habitação Popular de Campinas
Objeto:3º Aditamento de Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços e de filiação à CONTRATADA.
Data da Assinatura:30/04/2025
Prazo de Vigência:12 meses, de 05/05/2025 a 04/05/2026.
Valor Total Mensal:R$ 2.973,87
Processo:SEI.COHAB.2019.00000098-69
Licitação: Dispensa de Licitação com base no inciso II do artigo 19 do RLC desta COHAB/Campinas.

Ata Registro de Preço nº: 3891/25
Detentora:SATGEO ENGENHARIA, TOPOGRAFIA E AMBIENTAL LTDA--EPP.
Titular: Companhia de Habitação Popular de Campinas
Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual contratação dos Serviços Técnicos Especializados de Levantamento Planialtimétrico Cadastral e Laudos Ambientais, objetivados no Lote 01 do PL nº 001/25.
Data da Assinatura:19/05/2025.
Prazo de Vigência: 12 meses. (De 19/05/25 a 19/05/26)
Valor Total Anual: R$ 7.906.300,00
Processo Interno: SEI.COHAB.2023.00005252-20.
Licitação: Processo Licitatório nº 001/25, realizado sob o Modo de Disputa Aberto.

Ata Registro de Preço nº: 3892/25
Detentora: RICARDO ANTÔNIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO - ITORORÓ
Titular: Companhia de Habitação Popular de Campinas
Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual contratação dos Serviços Técnicos Especializados de Levantamento Planialtimétrico Cadastral e Laudos Ambientais, objetivados no Lote 02 do PL nº 001/25.
Data da Assinatura:19/05/2025.
Prazo de Vigência: 12 meses. (De 19/05/25 a 19/05/26)
Valor Total Anual: R$ 326.420,00
Processo Interno: SEI.COHAB.2023.00005252-20.
Licitação: Processo Licitatório nº 001/25, realizado sob o Modo de Disputa Aberto.

Campinas, 19 de maio de 2025

RODRIGO FERNANDO MARTINS

Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE ADITAMENTO

Termo Aditivo ao Termo de Permissão nº 399

Poder Permitente: EMDEC S/A

Do permissionário: APARECIDO HORMEDA

Para: SÍLVIO APARECIDO FORTUNA HORMEDA

Objeto: Transferência de titularidade de permissão para exploração do Serviço Alternativo integrado ao Sistema de Transporte Coletivo Público do Município de Campinas - INTERCAMP

Protocolo EMDEC: 249/1/2025

Data de Assinatura: 15/05/2025

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os membros do Conselho de Administração da Fundação José Pedro de Oliveira a comparecerem à 1° Reunião Extraordinária-2025, a ser realizada, virtualmente, no próximo dia 27 de maio de 2025, às 14h00, e em segunda convocação, no dia 28 de maio de 2025, no mesmo horário, para:

ORDEM DO DIA:

1. Apresentação das cláusulas do Acordo de Cooperação Técnica nº 021052009/2025 a ser firmado entre a FJPO e o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio);
2. Esclarecimentos gerais sobre o Acordo e palavra aberta aos Conselheiros e Conselheiras.

Reunião Conselho de Administração

1° Chamada: terça-feira, 27 de maio às 14:00.
2° Chamada: quarta-feira, 28 de maio às 14:00.

Campinas, 19 de maio de 2025

ROGÉRIO MENEZES DE MELLO

PRESIDENTE

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90099/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº HMMG.2025.00000393-17
OBJETO: Registro de Preços de copos de 180 ml e 50 ml.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, e nas observações feitas pelo Senhor Pregoeiro e Área Técnica, **resolvo HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 90099/2025 bem como **ADJUDICAR** o objeto para a empresa V2 DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME, para os itens 01 (R$3,07), 02 (R$3,07) e 03 (R$1,61).

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 19 de maio de 2025

SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

EDITAL DE CHAMADA

O Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, Dr. Sérgio Bisogni, faz saber a servidora **SHEILA MARTINS**, matrícula nº 107.534-9, Médica Anestesista, lotada no Centro de Custo XM661 - Gerência de Centro Cirúrgico, da Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica, pelo presente Edital e pelo prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação, convidada a fazer prova de que se afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal sob pena de **DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO**, nos termos dos artigos 195 e 198-II, Parágrafo 1º da Lei 1.399/55 - Estatuto dos Funcionários Públicos.

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por 03 (três) dias consecutivos.

Campinas, 19 de maio de 2025

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 114/2025 - Eletrônico. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARTNUMBERS PARA ACOPLAMENTOS UTILIZADOS EM MANUTENÇÕES NOS EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS UNIDADES OPERACIONAIS DA SANASA. Recebimento das propostas até às 8h do dia 2/6/2025 e início da disputa de preços dia 2/6/2025 às 9h.

A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 95/2025 - Objeto: LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRA CONTRABALANÇADA E EMPILHADEIRA PATOLADA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. Fica aberto o prazo pararecebimento das propostas até às 8h do dia 11.06.2025 e início da disputa de preços dia 11.06.2025 às 9h.

Pregão Eletrônico n. 105/2025 - Objeto: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. Fica aberto o prazo pararecebimento das propostas até às 8h do dia 04.06.2025 e início da disputa de preços dia 04.06.2025 às 9h.

As informações dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

RESULTADO REFERENTE A CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO PRECÁRIA

A SETEC Serviços Técnicos Gerais de Campinas, através de seu presidente, torna público o resultado do chamamento público para permissão precária qualificada área pública, nos termos do Chamamento 02 de 2025.

Valor de outorga ofertado: R$ 101.000,00, sendo 75% (setenta e cinco por cento) do valor para os cofres públicos da SETEC e 25% (vinte e cinco por cento) para benfeitorias no equipamento.